

LEI COMPLEMENTAR Nº BLB. 3168 / 09
(Origem do Projeto de Lei Complementar nº BLB. 084/2009)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
BLB 3142/2009 de 24 DE AGOSTO DE 2009, QUE
MODIFICOU A LEI Nº AM 2920/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BRUNO LINHARES BORTOLUZZI

Prefeito Municipal de Xanxerê,SC

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

ART. 1º - Fica alterada redação do artigo 153.A, da Lei nº BLB 3142/2009 de 24 de agosto de 2009, que passa ter a seguinte redação:

Art. 153.A – Para os condomínios residenciais formados sobre lotes provenientes de áreas loteadas, não serão exigíveis fração ideal mínima por unidade.

ART. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições constantes da Lei Complementar nº BLB 3142/2009 de 24 de agosto de 2009.

ART. 3º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ,SC
09 DE NOVEMBRO DE 2009

BRUNO LINHARES BORTOLUZZI
Prefeito Municipal